

LEI N° 785, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido na Medida Provisória n° 1.143, de 12 de dezembro de 2022 na forma que indica e dá outras providências.

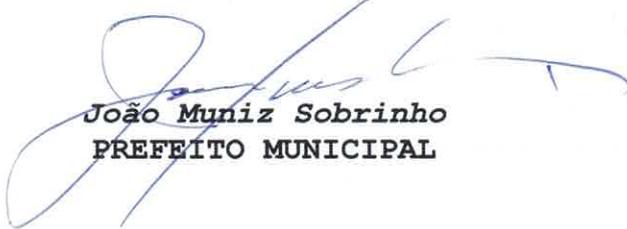
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° O piso salarial dos servidores do Município de Cruz que trabalham com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será de 1 (um) salário mínimo vigente no país, R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 2° Não são abrangidos por esta lei os profissionais do magistério municipal, que possuem pisos salariais e carreiras estabelecidos no Estatuto do Magistério - Lei Municipal n° 363 de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 3 de fevereiro de 2023.

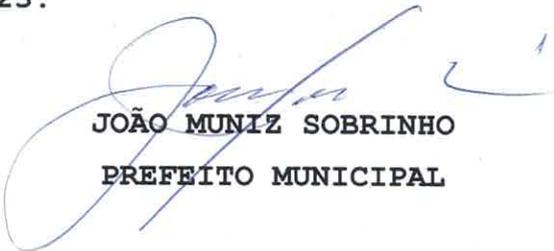


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 785, de 3 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido na Medida Provisória n° 1.143, de 12 de dezembro de 2022 na forma que indica e dá outras providências.", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 3 de fevereiro de 2023, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 3 de fevereiro de 2023.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL